



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Edital n.º 162

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Santo Tirso e a União Desportiva e Cultural de Santo Tirso (AB92) - 2017

DR.º JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 21 de setembro do corrente ano (item 15 da respetiva ata) foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a União Desportiva e Cultural de Santo Tirso (AB92), no dia 22 de setembro, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2017, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo referido Município, na concretização dos projetos de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos (construção de bancada), a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 25 de setembro de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



SC/
25/09/2017
M.023GR

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 25 de setembro de 2017

A Chefe de Serviço



Madalena Moreira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A
CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A UNIÃO
DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO TIRSO (AB92) – 2017**

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Adelino da Costa e Silva, natural de Santo Tirso, concelho de Santo Tirso, portador do Bilhete de Identidade n.º 6703324, residente na Rua São João de Brito, n.º 23, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, Presidente da União Desportiva e Cultural de Santo Tirso (AB92), o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 503 006 270, com sede na Travessa Dr. José Cardoso de Miranda, n.º99, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, adiante designada por AB92.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município; conforme



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que se impõe aos municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo que se traduzem no apoio financeiro à construção, reparação e manutenção de equipamentos desportivos das associações desportivas com o objetivo fomentar a prática do desporto junto dos jovens;

Considerando que a União Desportiva e Cultural de Santo Tirso (AB92) se propõe colocar à disposição da Câmara Municipal e das diversas associações desportivas do concelho, as suas instalações desportivas quer para a realização de treinos e jogos, quer para a realização de outros eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;

Entre o Município de Santo Tirso e a União Desportiva e Cultural de Santo Tirso (AB92) é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de participação, pelo MST, dos projetos de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos, que a seguir se enunciam:



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Projetos de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos:

- Construção de bancada.

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução projetos de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos referidos na cláusula anterior, constantes do documento em anexo ao presente contrato-programa e que dele ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante de 8.000,00 € (oito mil euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

- 1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.
- 2- O AB92 obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

3- O AB92 terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do AB92)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade do AB92 assumir as seguintes obrigações:

a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização das suas instalações desportivas para a realização de atividades desportivas, recreativas ou culturais, de interesse municipal, bem como, na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e o AB92, sendo que o MST terá prioridade nesta definição.

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.

c) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.

d) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.

e) Enviar ao MST um relatório de ocupação de espaços, assim que concluído o programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato.

f) O AB92 compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, equipamentos de jogo, fatos de treino e restante material desportivo, viaturas e recintos desportivos, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.

g) Proceder ao licenciamento dos projetos enunciados na cláusula primeira, se for o caso.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

h) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.

i) O AB92 comprometem-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.

j) O AB92 comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

k) O AB92 têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte do AB92 confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 21 de setembro de 2017 (item 15 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2743/ 2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o n.º 3564/ 2017.

O AB92 tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 14 de junho 2017 e tem a situação tributária regularizada



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 18 de setembro de 2017.

Santo Tirso, 22 de setembro de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



**UNIÃO DESPORTIVA E CULTURAL
DE SANTO TIRSO**

Trav. Dr. José Cardoso de Miranda, 99
4780-288 Couto (Santa Cristina) • SANTO TIRSO

2017, BU, E, G, 22984 2017/09/14

Santo Tirso, 13 de Junho de 2017

PLANO DE ACTIVIDADES PARA A ÉPOCA 2017 / 2018

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

Conforme o V/ pedido e para dar seguimento à ONDA CRESCENTE que a União Desportiva e Cultural de Santo Tirso (AB92) tem vindo a demonstrar, aqui segue o Plano de Atividades para a época 2015 / 2016.

1.º - Estando praticamente concluída a nova bancada (orçada em 18.000euros), futuramente iremos executar nova obra, ou seja a já falada esplanada.

2.º - Participar em todas as provas organizadas pela Câmara a que V/ Ex.a preside e como habitualmente, estaremos presentes no Torneio de Veteranos intitulado Toupeiras, organizado pela União de Freguesias de Santo Tirso.

(Verba orçamentada – água, luz e gás+9.000€)

3.º - Retomar novamente a organização do Torneio de Futsal anual.

Sabendo a n/ Direcção que o momento que atravessam todas as associações é muito complicado e tendo nós mais de 120 crianças em todos os escalões de futsal, crianças que nada pagam para fazer aquilo que tanto gostam e que não dispensam o tradicional lanchezinho no fim dos jogos, gostaríamos de poder contar com o V/ apoio.

Sem mais de momento, apresentamos as nossas saudações desportivas.

O Presidente da Direcção,



CONSTRUÇÃO SÃO ROQUE

DE Manuel Pereira & José Pereira, Lda.

AB 92 U.D.C.Santo Tirso

Travessa Dr. José Cardoso de Miranda 99

4780-228 Santa Cristina do Couto - STS

Data: 14/05/14

Assunto: Orçamento

A Firma Construção S. Roque Lda., alvará n.º 16080 vêm por este meio apresentar a sua proposta de orçamento para os seguintes trabalhos.

- Construção de bancada com 6 degraus e 45m.

O preço global de todos os trabalhos incluindo material e mão de obra é de 18.500,00€ (dezoito mil e quinhentos euros).

Atentamente

Construção S. Roque Lda

Rua S. Roque n.º 100

Santo Tirso

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

INTRODUÇÃO:

Refere-se a presente memória descritiva e justificativa à construção de uma bancada que o AB92 União Desportiva e Cultural de Santo Tirso que pretende levar a efeito nas suas instalações sita na Travessa Cardoso Miranda – Santo Tirso.

A implantação da obra será de acordo com a orientação do terreno, sendo as aberturas feitas de molde a permitir um fácil acesso às bancadas.

Relativamente ao aspeto estético da obra, bem como o desenvolvimento do esquema funcional, foram estudadas, com base nas necessidades e desejos do reuerente, a morfologia do terreno e a sua localização.

CONSTRUÇÃO:

Execução de uma estrutura porticada de betão armado, conforme cálculos estruturais. As bases da bancada serão calculadas atendendo às condições e características do terreno.

Tudo o mais omissso nesta memória será executado dentro de todos os regulamentos e normas em vigor.

Todos os materiais a aplicar serão limpos e sem defeitos.

Só serão utilizados materiais devidamente homologados



Localização do Polidesportivo da AB92 - União Desportiva e Cultural de Santo Tirso



Departamento de Urbanismo e Ambiente

Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Planta de Localização do Polidesportivo da AB92 - União Desportiva e Cultural de Santo Tirso

Localização
União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães

Autor Bruno Maia	Rubrica do autor	Colaboradores	Coordenador Lúcia Rodrigues (Arq.)
---------------------	------------------	---------------	---------------------------------------

Escala: 1/5000



Entidade proprietária da cartografia Câmara Municipal de Santo Tirso	Entidade Produtora ARTOP	Data edição 31/09/2000	Série cartográfica oficial Não aplicável	Homologação oficial IGP - 21 Maio 2004
-------------------------------------------------------------------------	-----------------------------	---------------------------	---------------------------------------------	-------------------------------------------

Sistema de projeção Hayford Gauss	Datum Datum 73	Projeção Cartográfica Gauss	Exatidão posicional e temática Exatidão planimétrica: 1m	Exatidão altimétrica: 1,15m	Exatidão temática: 90%
--------------------------------------	-------------------	--------------------------------	-------------------------------------------------------------	-----------------------------	------------------------



M.052GR

Referência	SGD	Registo	Substitui	Substituído	Data setembro 2017	Folha
------------	-----	---------	-----------	-------------	-----------------------	-------

